

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA NORMATIVA Nº $\bigcirc\bigcirc\bigcirc$ \nearrow , DE $\bigcirc\bigcirc\bigcirc$ DE OUTUBRO DE 2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Estabelece as normas de estruturação de construção do número de matrículas dos alunos do Instituto Federal de Brasília.

Exemplo de construção do acróstico da matrícula:

1	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1
ANO		SEM.	CAMPUS		CURSO			SEQUENCIAL DO ALUNO			

- ANO: Dois dígitos finais do ano;
- SEM.(Semestre): 1 primeiro semestre; 2 segundo semestre;
- CAMPUS: 01 Brasília; 02 Gama; 03 Planaltina; 04 Samambaia; 05 Taguatinga; 06 Taguatinga Centro; 07 São Sebastião; 08 Riacho Fundo; 09 Estrutural; 10 Ceilândia.
- CURSO: Número sequencial por criação dos cursos:
- 1. FIC: 001 até 259;
- 2. Técnico Integrado: 260 até 359;
- 3. Técnico Concomitante: 360 até 409;
- 4. Técnico Subsequente: 410 até 659;
- 5. CST: 660 até 759;
- 6. ABI: 760 até 809;
- 7. Licenciatura: 810 até 859;
- 8. Bacharelado: 860 até 909;
- 9. Especialização: 910 até 969;
- 10. Mestrado: 970 até 989;
- 11. Doutorado: 990 até 999.
- SEQUENCIAL DO ALUNO: Número da ordem de matrícula dos alunos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CONCIANI

Reitor